



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



PROCESSO N.º 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, situada a Rua Duarte de Abreu n.º 90, Bairro Centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, tudo na forma deste edital e cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Rua Duarte de Abreu, n.º 90 Bairro Centro e nos dias:

1. **Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 14:00 horas do dia 20/04/2021 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 20/04/2021, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas ou pessoas físicas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir 13:30 h do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 16:00h. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone (32) 3272-0521.

Simão Pereira/MG, em 07 de abril de 2021.

Emerson Correa Gomes

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
REGISTRO DE PREÇO 007/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA**, através de seu Pregoeiro Sr Emerson Correa Gomes instituído pela Portaria nº 012/2021 torna público que se fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**”, conforme descrito neste Edital e Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Em cumprimento ao art. 48 da Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, este pregão é exclusivo para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte.

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens** de contratação cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Entrega dos Envelopes: “PROPOSTAS” E “DOCUMENTAÇÃO”

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, na data e hora abaixo identificada, no seguinte local:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, Centro, Simão Pereira – MG. CEP 36.123-000

Tel: (+00) 32.3272.0521

Telefax: (+00) 32.3272.0511

Email: licita@simaopereira.mg.gov.br

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:



Data: 20 de abril de 2021
Horário: 14:00 (quatorze) Horas

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos e requerer providências.

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Simão Pereira. (Art. 41, § 1º, Lei Federal n.º 8.666/93).

A análise dos documentos de habilitação será logo após o encerramento da fase de lances, ou, em caso do horário de expediente não for compatível, poderá ser agendada para outra data e/ou horário, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio.

A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto do presente edital, o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**”, conforme especificado no termo de referência – anexo I do edital.

As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total dos referidos itens.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO/ CONTRATANTE**: pessoa jurídica de direito público interno que promove a presente licitação e signatário do Instrumento Contratual.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **DETENTOR DO REGISTRO**: pessoa jurídica que ficará registrada na Ata de Registro de Preços para que possa usufruir de todos os efeitos legais.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do Instrumento Contratual.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

2.8 – **INSTRUMENTO CONTRATUAL**: documento vinculativo firmado entre a ADMINISTRAÇÃO e o FUTURO CONTRATADO, disciplinando o modo de aperfeiçoamento das futuras contratações entre as partes.



2.9 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**: documento vinculativo em que as empresas assumem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente.

3 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.

3.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos serviços objeto do certame, O MUNICÍPIO poderá:

3.2.1 - Se disser respeito à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - Se disser respeito à diferença quanto à execução dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROMEITENTE FORNECEDOR, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

3.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, mão de obra, transporte, taxas, impostos, frete, combustíveis, ou ainda quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, deverão estar inclusas no preço.

3.4 - O futuro contratado deverá oferecer os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

3.5 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da ARP ficará a cargo do **MUNICÍPIO** através das Secretarias que Requisitam, que, entre outras, terão a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

3.6 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.

3.7 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

3.8 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **DETENTOR DO REGISTRO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

3.9 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

4 – DA VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 – A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente edital, na forma em Anexo, a ser firmada entre o Município de Simão Pereira e o(s) adjudicatário (s) do certame, terá



validade de um ano, contados à partir de sua assinatura, sendo este o mesmo prazo de sua vigência.

4.2 - Durante o prazo de validade da ARP, o Município não está obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, nos termos do § 4º, Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O início da vigência da ata sera data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação dos Serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

5.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93**, a ata poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos que ali a lei menciona, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

6.2 - **Não poderão participar da licitação:**

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, via magnética, e e-mail (ou qualquer outro meio de comunicação à distância), ou que apresentarem propostas alternativas.
- c) empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.
- d) não será permitida ainda, a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.
- e) será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão, o licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento entende-se:

7.3.1 – **Entrega** de cópia do CPF e documento oficial de identidade com foto, devidamente autenticados por cartório competente ou apresentação dos originais para conferência e autenticação pela comissão de apoio ao pregão.

7.3.2 – **Entrega** de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conf. modelo do ANEXO VII); A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte **deverá estar**



acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, a fim de que se comprove o devido enquadramento.

7.3.3 - Entrega de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02. (Conf. modelo do ANEXO IV);

7.3.4 - autorização para credenciamento (conf. modelo do ANEXO V):

a) **no caso de: sócio/titular/dirigente/proprietário ou assemelhado da empresa**, fica dispensada a entrega do credenciamento acima referido, devendo ocorrer à apresentação de **CONTRATO SOCIAL** ou equivalente, **acompanhado** da **ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ou simplesmente o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**; ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b) **no caso de: representante ou procurador**, PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Apresentação de **CONTRATO SOCIAL** ou equivalente, **acompanhado** da **ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, ou simplesmente o **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**; ou documento de representação estatutária, para que se afira se o outorgante tem poderes para outorga.

7.4 - **A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação.**

7.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6 - **Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que o pregoeiro declare encerrado o procedimento da fase de credenciamento.**

7.7 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a empresa interessada não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro não serão admitidos novos participantes no certame.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em envelope lacrado ou colado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, **datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo razão social, endereço completo, e-mail, telefone e o preço** em modelo semelhante ao contido no **ANEXO VI**.

8.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula; contemplando o **preço por item**.

8.3 – Se a proposta não estiver assinada e estando presente o representante legal da licitante, seu credenciado ou seu procurador, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade, com o título:



RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG
ENDEREÇO RUA DUARTE DE ABREU, Nº90, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 NA FORMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DIA: 20 de abril de 2021 – 14:00min

9 – DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

9.1 - A licitação é do Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, pelo Sistema de Registro Preço.

9.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

9.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas **desclassificando** as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- g) forem ilegíveis;
- h) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- i) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal que não estejam presentes no certame de forma a anuir a proposta;
- j) estiverem preenchidas a lápis;
- k) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- l) **apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º c.c Artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.4 – A *proposta somente será desclassificada por preço inexequível* se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

9.6 – A apresentação da(s) proposta (as) implicará na plena aceitação, por parte do proponente/Licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



9.7 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente/Licitante.

9.8 – **O comparativo dos preços será pelo VALOR DO ITEM COTADO.**

9.9 – **A proposta e os lances deverão referir-se ao VALOR DO ITEM, para a execução do objeto licitado.**

9.10 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

10 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitarem no presente procedimento licitatório, os interessados deverão apresentar **(No envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO)** os seguintes documentos:

10.1.1 - JURÍDICA

I – **Registro comercial** no caso de **Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com última alteração se houver em se tratando de **Sociedades Comerciais** e, no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

II – Cópia da Identidade e CPF de **TODOS OS SÓCIOS** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, cópia de documentos seus administradores.

III – Preenchimento do **Anexo VIII** (que deverá ser apresentado dentro do envelope).

Obs: o exigido no item 10.1.1 – II - estatuto ou contrato social, deverá ser entregue, mesmo que obrigatoriamente tenha sido apresentado no credenciamento.

10.1.2 - FISCAL E TRABALHISTA

I – Comprovante de inscrição no **CNPJ** para pessoas jurídicas - demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.

II – Comprovante de Inscrição Municipal (**Alvará de Licença**) - com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.

III- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.

IV - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação. **Obs: mesmo que o participante não tenha Inscrição Estadual, deverá apresentar a respectiva CND extraída pelo número do seu respectivo CNPJ.**

V - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;- com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.

VI - Prova de regularidade com o **FGTS** - com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.



VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** – CNDT - com validade mínima até a data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.

10.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação/autenticação feita pela Comissão de Pregão.

10.2.1 – Caso a apresentação de quaisquer documentos se dê em sua via original e esta possa ficar retida nos autos, a mesma não necessitará de autenticação.

10.3 – **Aos documentos que porventura não apresentem data de validade estampada no mesmo, será considerado como válido se emitidos a não mais de 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.**

10.4 – **Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.5 – **Não serão aceitas cópias de documentos que estejam ilegíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

10.6 – A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade, com o título:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG
ENDEREÇO RUA DUARTE DE ABREU, Nº90, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DIA: 20 de abril de 2021. – 14hs00min

10.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO, fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

10.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

11 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – Será inabilitado o licitante que:

- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- Apresentar documentos com validade vencida;



- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax ou inelegíveis por qualquer fato.

11.2 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006 (com as alterações dada pela LC/147 de 2015), a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual.

11.3 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, (com as alterações dada pela LC/147 de 2015), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

11.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Conf. Art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

11.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

12.2 - Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

12.3 - O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

12.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

12.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos



necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

13 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

13.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal da licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada. (Desta forma, a documentação deverá estar toda autenticada)

13.2 - Se a entrega for efetuada pelo **representante legal da licitante**, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, **para exame**, no ato da entrega, seu documento de identidade.

13.3 - Sendo a entrega efetuada **por procurador**, deverá este apresentar ao PREGOEIRO, cópia de seu documento de identidade e a **procuração pública ou particular** que o credencie como representante da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhadas do original para autenticação pela Comissão de Pregão – os quais irão compor os autos do processo licitatório.

13.4 - Na hipótese prevista na alínea “c” do item 13.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação para representar a Licitante, não poderá se manifestar em nome daquela.

13.5 - Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13.6 - Também não serão aceitas propostas enviadas por, fac-símile, similares, ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

13.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada pelo correio.

14 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E FORMA DE JULGAMENTO

14.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO IV deste edital.

14.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO IV e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances



verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

14.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

14.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

14.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.9 – Nas situações previstas nos itens 14.6 e 14.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.10 – O Pregoeiro durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

14.11 – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e **no tempo máximo estipulado pelo Pregoeiro**.

15 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014), a saber:

I - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela LC/147 de 2014).

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento a ser dirigido ao Pregoeiro, tal requerimento deverá ser feito preferencialmente por escrito.

IV - a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação;

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **ANEXO II** deste Edital), **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação



enviada pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Simão Pereira, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.1.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1, ou subitem 16.1.1, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - A ARP assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da respectiva ata que será de um ano.

16.3 - Adere ao conteúdo da ata, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no Art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, devidamente fundamentados, devendo ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Simão Pereira ou junto a qualquer membro da Comissão de Pregão. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

17.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3.1 – São pressupostos para a admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;
- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

17.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

17.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

17.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro.

17.8 – O não comparecimento ou retirada do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.



18 – DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis.

18.2 – O valor estimado pela Administração para contratação do objeto R\$ 373.315,92 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

18.3 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo DETENTOR DO REGISTRO.

18.4 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

18.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

18.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

18.7 - O DETENTOR DO REGISTRO, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos deste e a remuneração por parte do Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de compra de produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

19 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

19.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal.

19.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

19.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.

19.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto licitado o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5 – Por ocasião do pagamento, o DETENTOR DO REGISTRO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ARP e a execução da garantia, se houver.

19.6 – Na eventualidade de o DETENTOR DO REGISTRO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

19.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br



20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O Detentor do Registro que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista na Ata de Registro de Preço ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) *advertência;*
- b) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira – MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*
- c) *declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao Detentor do Registro o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.*

20.1.1 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.1.2 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.1.3 – Além das sanções previstas no item 20.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda à ADJUDICATÁRIA desidiosa, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

20.1.4 – **Multa pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços** - A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA para a assinatura da ARP no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.1.5 – **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão da ARP, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

20.1.6 – **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração, independentemente do direito de rescindir a ARP, o DETENTOR DO REGISTRO cobrará da Administração, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

20.1.7 – **Multa por outras infrações atinentes a ARP** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo DETENTOR DO REGISTRO qualquer de suas cláusulas, poderá a Administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do DETENTOR DO REGISTRO multa de até 5% (cinco por cento) do valor registrado devidamente corrigido.

20.1.8 – **Multa pela inexecução total ou parcial da ARP**, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao DETENTOR DO REGISTRO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o



valor dos produtos não entregues, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela Administração.

20.1.9 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

20.1.10 - As multas aplicadas serão pagas pelo DETENTOR DO REGISTRO, diretamente na tesouraria da prefeitura, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

20.1.11 - A **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao CONTRATADO é de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da Administração a rescisão do Contrato.

21 – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

21.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do ano 2021 nº:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

22.2 – ***Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.***

22.3 – Nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

22.4 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

22.5 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento e da legislação vigente sobre a matéria.

22.6 – ***As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.***

22.7 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca de Matias Barbosa-MG.

Simão Pereira, 07 de abril de 2021.

Emerson Correa Gomes
PREGOEIRO

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ESTIMATIVA DE GASTOS****1- OBJETO**

- 1.1- Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito.

| PLANILHA ORÇAMENTARIA | | | | | |
|------------------------------|---|------------|---------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Nº Item | Descrição | UND | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
| 01 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR - Veículo camionete cabine simples, com motor no mínimo 1.4l, cor branca, básica, com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana. | MES | 12 | 2.801,33 | 67.231,92 |



| | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|------------|
| | <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.801,33 X 12 MESES = R\$ 33.615,96 X 2 = 67.231,92</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 2 (DOIS) VEÍCULOS</p> | | | | |
| 02 | <p>LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR - Veículo camionete, cabine dupla, com motor no mínimo 1.4l, cor branca, básica, no máximo com 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana.</p> <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 3.340,00 X 12 MESES = R\$ 40.140,00</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA O VEICULO QUE SERÁ LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 1 (UM) VEÍCULO</p> | MES | 12 | 3.340,00 | 40.140,00 |
| 03 | <p>LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR – Veículo 5 portas, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0l, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da</p> | MES | 12 | 2.803,00 | 201.816,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|----|----------|-----------|
| | <p>contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana. VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.803,00 X 12 MESES = R\$ 33.636,00 X 6 = 201.816,00</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 6 (SEIS) VEÍCULOS</p> | | | | |
| 04 | <p>LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR – veículo 4 portas, sedan, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.4l, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas</p> | MES | 12 | 2.672,00 | 64.128,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------------|-------------------|
| | as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana. VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.672,00 X 12 MESES = R\$ 32.064,00 X 2 = 64.128,00 OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 2 (DOIS) VEÍCULOS | | | | |
| | | | | TOTAL GERAL ESTIMADO | 373.315,92 |

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo básico, sedan, hatch, camionete cabine simples e camionete básica, cabine simples, com capota marítima, insulfilm e capa no(s) banco(s), visam atender às necessidades das secretarias, tendo em vista que a frota veicular atual do município não suporta o aumento de demandas das referidas secretarias, ainda opta-se por pela locação para seguir o princípio da economicidade, menor custo em manutenção, seguro e substituição do(s) veículo(s) em caso de imobilização para manutenção, agilidade nas manutenções e sem altos investimentos por parte da Prefeitura na eventual aquisição dos bens

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUTURO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1- O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da futura Ata de Registro de Preços ou futuro contrato.

3.2 - O veículo deverá estar com toda documentação regular à data da assinatura do futuro contrato ou futura ata de registro de preços, atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, à AGER/MG e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;

3.3- Providenciar todas as manutenções necessárias ao uso regular do veículo em rede autorizada pela marca, troca de pneus conforme desgaste por uso e em caso de estouros e defeitos de fábrica e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento dos veículos, sendo inclusive possível nos finais de semana, devendo notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

3.4- Em caso de necessidade de manutenção no período de uso (segunda a sexta-feira) sendo superior a 24(vinte e quatro) horas a contratada deverá substituir o veículo por outro de igual qualidade e característica, devendo, inclusive notificar à contratante sobre a manutenção com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência;

3.5- Para a efetiva troca do veículo a ser reparado ou por qualquer outro motivo que necessite de sua substituição por período superior a 10(dez) dias, a contratada deverá informar sobre a substituição com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para a efetuação de cadastro do novo veículo junto as concessionárias gestoras da rodovia, devendo ainda a contratada disponibilizar o veículo substituto nas dependências da contratante,

3.6- A contratada/consignatária disponibilizará o veículo para locação com revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos;

3.7- A contratada/consignatária disponibilizará para a locação os seus veículos com capacidade recomendada pelo fabricante, incluindo seguro dos veículos, impostos e todos os custos com a manutenção destes;



3.8- Todas as multas de trânsito originadas por servidor caberá à contratada/consignatária requerer oficialmente a restituição, devendo comprovar que houve culpa do condutor/servidor municipal;

3.9- A contratada/consignatária deverá providenciar substituição imediata, no mesmo dia e de mesma qualidade e capacidade de transporte e demais regramentos, do veículo locado, sem qualquer custo para a contratante quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, inclusive quando houver manutenção preventiva e corretiva excedendo do período previsto no item 3.4;

3.10 - Os veículos alugados pela contratada deverão ter proteção parcial inclusa nos mesmos, ou seja cobrindo em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão, desde que seja apresentado Boletim de Ocorrência. Não necessitará cobrir terceiros. A Contratante participará com:

a- Para Veículo 1.0 – Franquia no limite máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) em caso de acidente, ou no máximo 10% do valor do veículo novo , em caso de perda total por colisão , roubo ou incêndio

b- Para Veículo 1.4 - Franquia no limite máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) em caso de acidente, ou no máximo 10% do valor do veículo novo , em caso de perda total por colisão , roubo ou incêndio

c- Para Veículo Camionete 1.4 - Franquia no limite máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) em caso de acidente, ou no máximo 10% do valor do veículo novo , em caso de perda total por colisão , roubo ou incêndio

3.10.1- Os valores constantes das letras a,b,c item 3.10 somente serão devidos pela Contratante no caso de sinistros, devendo a contratada emitir o respectivo documento fiscal para ressarcimento do valor pela contratante.

3.10- Manter, durante a validade do contrato a regularidade documental apresentadas a licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

3.11- Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.12- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.13- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.15- Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.16- Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.17- Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.18- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

3.19- Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.

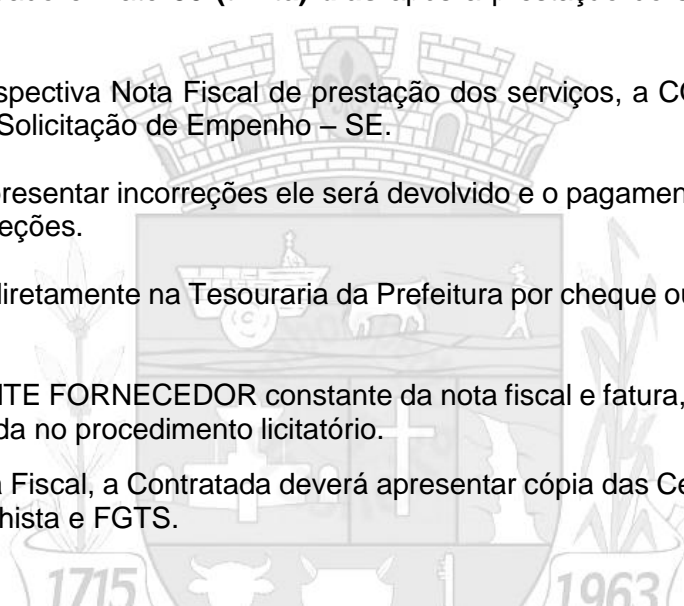


4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto.
- 4.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições previstas no Edital;
- 4.3 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.4 - É reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do futuro contrato.

5 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 5.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e emissão de competente nota fiscal.
- 5.2 – Antes da emissão da respectiva Nota Fiscal de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá retirar no Setor de Licitação a Solicitação de Empenho – SE.
- 5.3 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.
- 5.4 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura por cheque ou mediante crédito na conta bancária indicada.
- 5.5 – O CNPJ do PROMITENTE FORNECEDOR constante da nota fiscal e fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar cópia das Certidões Negativas de Débito Federal, INSS, Trabalhista e FGTS.



Emilson de Oliveira Gomes

Secretária Municipal de Transportes

**ANEXO II****PROCESSO N.º 035/2021****DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2021****PREGÃO PRESENCIAL 012/2021 NA FORMA DE
REGISTRO DE PREÇOS 007/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

PROCESSO Nº 52021

VALIDADE: da 12 (doze) meses após data da assinatura

O Município de Simão Pereira, neste ato representado pela Sr. Prefeito, David Carvalho Pimenta, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 para REGISTRO DE PREÇOS 007/2021, conforme consta do processo administrativo próprio nº 035/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente ata Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito em razão da presente, obriga-se o contratado ao fornecimento do que abaixo está relacionado pelos valores cotados em sua proposta:

| Nº Item | Descrição | UND | Marca / Modelo | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---------|--|-----|----------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR - Veículo camionete cabine simples, com motor no mínimo 1.4l, cor branca, básica, com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o | MES | | 12 | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|--|----|--|--|
| | <p>mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana.</p> <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.801,33 X 12 MESES = R\$ 33.615,96 X 2 = 67.231,92</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 2 (DOIS) VEÍCULOS</p> | | | | | |
| 02 | <p>LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR - Veículo camionete, cabine dupla, com motor no mínimo 1.4l, cor branca, básica, no máximo com 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana.</p> | MES | | 12 | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|--|----|--|--|
| | VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 3.340,00 X 12 MESES = R\$ 40.140,00 OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA O VEICULO QUE SERÁ LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 1 (UM) VEÍCULO | | | | | |
| 03 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR – Veículo 5 portas, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0l, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana. VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.803,00 X 12 MESES = R\$ 33.636,00 X 6 = 201.816,00 OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 6 (SEIS) VEÍCULOS | MES | | 12 | | |
| 04 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR – veículo 4 portas, sedan, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.4l, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de | MES | | 12 | | |



| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|-----------------------------|--|
| | <p>características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana.</p> <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.672,00 X 12 MESES = R\$ 32.064,00 X 2 = 64.128,00</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 2 (DOIS) VEÍCULOS</p> | | | | | |
| | | | | | TOTAL GERAL ESTIMADO | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – Constitui objeto da presente ata Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito em razão da presente, obriga-se o contratado ao fornecimento do que abaixo está relacionado pelos valores cotados em sua proposta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente ata terá seu valor total estimado de R\$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de nota fiscal e aceite do responsável pelo setor de recebimento.

3.2 – Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

3.3 – O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária. A segunda forma de pagamento só será efetivada após analisada a oportunidade e conveniência da Administração.



3.4 – Constatadas irregularidades na prestação do objeto da licitação, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5 – Por ocasião do pagamento, o CONTRATADO **deverá apresentar** a comprovação de regularidade perante o INSS e FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que, a não apresentação e/ou a regularidade das certidões no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, ensejará, além das penalidades legais, a rescisão da ARP e a execução da garantia, se houver.

3.6 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

3.7 - O CONTRATADO deverá enviar, sob pena de ficar sobrestado o pagamento, além da DANFE, acompanhada do arquivo XML que gerou a Nota Fiscal Eletrônica – para o endereço eletrônico: notafiscal@simaopereira.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária do ano 2021 nº:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do presente instrumento.

5.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento dos serviços objeto do certame, O MUNICÍPIO poderá:

5.2.1 - Se disser respeito à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 - Se disser respeito à diferença quanto à execução dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a ARP, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.3 - Na hipótese de complementação, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do PROMITENTE COMPRADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

5.2.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo PROMITENTE FORNECEDOR, serão reduzidos à termo, os fatos ocorridos e encaminhados ao órgão competente para as providências de penalização.

5.3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, mão de obra, transporte, taxas, impostos, frete, combustíveis, ou ainda quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, deverão estar inclusas no preço.

5.4 - O futuro contratado deverá oferecer os serviços, objeto da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente. A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da solicitação formal da secretaria respectiva e terá sua conclusão em no máximo 5(cinco) dias uteis a contar do recebimento da autorização em local próprio da futura contratada;



5.5 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de um ano**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Veículo de Publicação Oficial do Município de Simão Pereira – MG

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O preço é considerado completo compreendendo o fornecimento mão de obra, equipamentos, ferramentas transporte, combustível e quaisquer outros gastos necessários a total e completa execução do pactuado, inclusive tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO REGISTRO

7.1 - A detentora do registro assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça não fornecida pela contratante, ou mão de obra empregada, que tornem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

7.2 - Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a detentora do registro a:

7.2.1 - permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de fabricação ou execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

7.2.2 - cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho.

7.2.3 - oferecer os produtos, objeto do presente contrato em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto, respeitando dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.

7.2.4 - não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto da presente ata, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

7.2.5 - comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - efetuar o pagamento à detentora do registro no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.2 - atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.3 - aplicar, à detentora do registro, as advertências e penalidades quando for o caso.

8.4 - prestar à detentora do registro toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.5 - notificar, por escrito, à detentora do registro da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Para acompanhamento e fiscalização, fica designado previamente o servidor responsável, da Secretária de Transportes, Sr. Emilson de Oliveira Gomes, com registro de pessoa física CPF: 036.415.376-81, ou



outro servidor indicado por Ofício os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

- 9.2 - a **fiscalização** fica impedida de receber o objeto da licitação fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam suas atividades.
- 9.3 - a **fiscalização** fica impedida também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
- 9.4 - qualquer entendimento entre a **fiscalização** e o **detentor do registro** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.5 - a **fiscalização** é exercida no interesse do **município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **detentor do registro**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **município** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - o detentor do registro que durante a execução do objeto da licitação deixar de cumprir qualquer cláusula prevista na Ata ou do edital de licitação estará sujeito às seguintes penalidades:

a) *advertência;*

B) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de simão pereira – mg, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;*

C) *declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.*

10.1.1 - da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a,b,c” do item anterior, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.1.2 - o recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.3 - além das sanções previstas no item 10.1, alíneas “a,b,c”, poderá ser aplicada ainda ao adjudicatário/contratado desidioso, as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

10.1.4 - **multa pela recusa em assinar a ata** - a recusa injustificada do adjudicatário para a assinatura da Ata no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso iii do artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.1.5 - **multa indenizatória** - o inadimplemento que resultar em rescisão da ata, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente, atualizado pelo igpm à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.



10.1.6 - **multa de mora** - por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração, independentemente do direito de rescindir o contrato, a contratante cobrará do detentor do registro, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM à época da aplicação, por dia de atraso do item ou etapa em atraso, por ocorrência.

10.1.7 - **multa por outras infrações** - independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pelo detentor do registro qualquer de suas cláusulas, poderá a administração, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando do contratado multa de até 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato devidamente corrigido.

10.1.8 - **multa pela inexecução total ou parcial da Ata**, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor do registro as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento do cronograma físico aprovado pela administração.

10.1.9 - as multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

10.1.10 - as multas aplicadas serão pagas pelo **detentor do registro**, diretamente na tesouraria da **contratante**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

10.1.11 - a **multa máxima** cumulativa a que poderá ser aplicada ao detentor do registro é de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da administração a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 - as partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

11.2 - a parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

11.3 - cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - o presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da lei federal n.º 8666/93

12.2 - a rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

12.3 - em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 80 da lei federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - o detentor do registro, ainda que demandado administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob



esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

13.2 - ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no **artigo 65 da lei federal n.º 8666/93**, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração; bem como o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada e justificada pelo contratado, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - o não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - fica eleito o **foro da cidade de Matias Barbosa**, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

As quantidades constantes da presente ata, não obrigam a Administração à aquisição total dos referidos itens.

E por estarem justos, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

| | |
|----------------------|------|
| LOCAL: Simão Pereira | DATA |
|----------------------|------|

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|-------------------------------------|-------------|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Nome: DAVID CARVALHO PIMENTA | Nome: |
| Cargo: Prefeito Municipal | Cargo: |
| Identidade: MG12983276 | Identidade: |
| CPF: 056.250.876-79 | CPF: |

| TESTEMUNHAS | |
|-------------|-------------|
| Assinatura | Assinatura |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| Identidade: | Identidade: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.**
REGISTRO DE PREÇO 007/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

IV.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declara ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e, que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, estando ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. (Conf. artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02).

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente

SIMÃO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
REGISTRO DE PREÇO 007/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

V.1 – CREDENCIAMENTO.

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ
Inscrição Estadual

Para participar da na licitação em referência, **CREDENCIAMOS** o(a) Sr.(a).
_____, portador(a) da célula de identidade nº
_____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para
representar a Outorgante na sessão pública do **Pregão nº 012/2021 - Processo nº 035/2021**, em
especial para intervir em todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos,
acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, interpor recurso, formular lances
verbais, representar e funcionar junto à Comissão de Pregão no que for necessário.

Local e data.

Assinatura do Licitante/proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.
REGISTRO DE PREÇO 007/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

| | | | |
|----------------------|------------|----------------------------|----------------|
| Razão Social: | | | |
| Logradouro: | | Nº | Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: | Tel: |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | |
| E-mail: | | | |

| Nº Item | Descrição | UND | Marca | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|---------|---|-----|-------|--------|-------------------------|----------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR - Veículo camionete cabine simples, com motor no mínimo 1.4l, cor branca, básica, com no máximo dois anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações | MES | | 12 | | |



| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|
| | <p>devem valer por todos os dias da semana.</p> <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.801,33 X 12 MESES = R\$ 33.615,96 X 2 = 67.231,92</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 2 (DOIS) VEÍCULOS</p> | | | | |
| 02 | <p>LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR - Veículo camionete, cabine dupla, com motor no mínimo 1.4l, cor branca, básica, no máximo com 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana.</p> <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 3.340,00 X 12 MESES = R\$ 40.140,00</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA O VEICULO QUE</p> | MES | 12 | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|--|----|--|--|
| | SERÁ LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 1 (UM) VEÍCULO | | | | | |
| 03 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR – Veículo 5 portas, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0l, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado (franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana. VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.803,00 X 12 MESES = R\$ 33.636,00 X 6 = 201.816,00 OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 6 (SEIS) VEÍCULOS | MES | | 12 | | |
| 04 | LOCAÇÃO DE VEICULO(S) AUTOMOTOR – veículo 4 portas, sedan, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.4l, com no máximo 2 anos de fabricação. Seguro total incluso com cobertura do veículo locado | MES | | 12 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



| | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------------|--|
| <p>(franquia valor máximo de R\$1.200,00). Todas as manutenções periódicas e corretivas correm por conta da contratada. Em caso de imobilização do veículo por um período superior a dois dias o mesmo deverá ser substituído por outro de características iguais. Em caso de substituição definitiva do veículo a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caso de pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a conclusão da viagem, deverá ser disponibilizado em imediato outro veículo em igual condições para a conclusão da viagem sem custo adicional para a contratante. Em caso de pane, acidente ou outro motivo que impeça a movimentação do veículo, o reboque corre por conta da contratada sem limite de quilômetros. Todas as coberturas descritas nas obrigações devem valer por todos os dias da semana.</p> <p>VALOR MEDIO MENSAL POR VEÍCULO R\$ 2.672,00 X 12 MESES = R\$ 32.064,00 X 2 = 64.128,00</p> <p>OBS: O VALOR UNITÁRIO= CORRESPONDE AO VALOR MEDIO TOTAL PARA OS VEICULOS QUE SERÃO LOCADOS POR 12 MESES - ESTE ITEM 2 (DOIS) VEÍCULOS</p> | | | | | |
| | | | | TOTAL GERAL ESTIMADO | |

Valor Total da Proposta R\$... (por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo 60 dias), contados da data fixada para a sessão pública deste certame.

Integra a presente proposta todo o disposto no edital e termo de referência.

Local: _____ Data ___/___/2021

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG CNPJ:18.338293/0001-87

Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90. – Simão Pereira MG - CEP: 36.123-000

E-mail: licita@simaopereira.mg.gov.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

REGISTRO DE PREÇO 007/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal e Identificação

SIMÃO PEREIRA

